

§ 4º - O voto recebido por via postal até a data das eleições será registrado com a indicação do remetente e, preservado o sigilo, depositado em urna própria, lacrada e rubricada pela Comissão Eleitoral, para apuração conjunta com a urna colibora dos votos presenciais, na forma do disposto no caput deste artigo e no art. 17 deste edital.

§ 5º - Caberá ao eleitor do Interior ou àquele que solicite votar por via postal, na forma dos §§ 1º, inciso I, e 2º acima, manter seu endereço para correspondência atualizado junto à Comissão Eleitoral, bem como junto ao SGPSo e à Corregedoria-Geral, cuja não observância de tal providência importará em descumprimento de dever funcional, cabendo à presidência da Comissão Eleitoral comunicar o fato à Corregedoria-Geral, para fins de apuração de eventual falta disciplinar.

§ 6º - No dia da eleição, não será permitida a utilização no interior da sede da Defensoria Pública de indumentárias ou adesivos alusivos às candidaturas, bem como será vedada a distribuição de material de campanha, volantes e outros impressos, além da prática de aliciamento ou manifestações tendentes a influir na vontade do eleitor, sob pena de responsabilidade administrativa.

Inciso único - A Comissão Eleitoral, ouvindo os candidatos inscritos, ou seus representantes, deliberará acerca da propaganda eleitoral nas dependências da sede da Defensoria Pública, no período que anteceder as eleições.

§ 7º - Serão considerados nulos os votos quando:

- I - houver nas cédulas ou nas respectivas sobrecartas, escritos ou sinais que permitam a identificação do eleitor;
- II - enviados por correspondência, estiverem em sobrecarta não oficial ou em cédula não rubricada pelo Presidente da Comissão Eleitoral;
- III - remetidos em sobrecarta aberta, sem a rubrica ou o nome do remetente, bem como em situação que permita a violação do sigilo do sufrágio;
- IV - assinalados pelo eleitor mais de seis nomes de candidatos;
- V - recebidos após o encerramento da votação presencial, na forma do caput deste artigo.

Art. 15 - O material de votação é composto de envelope próprio, cédula oficial e sobrecarta de endereçamento.

Parágrafo único. Os votos dos eleitores da Capital serão registrados exclusivamente em cédula oficial, ressalvada a hipótese prevista no inciso I do § 1º do art.14 deste edital.

Art. 16 - A Defensoria Pública fornecerá, em tempo hábil, o material necessário à realização da eleição.

Parágrafo único - A cédula oficial de votação será rubricada pelo presidente da Comissão Eleitoral e por um ou mais membros efetivos.

Art. 17 - A Comissão Eleitoral nomeará os integrantes e os suplentes da Mesa Receptora e Apuradora de votos, os quais não poderão ser o próprio candidato, o seu cônjuge ou companheiro, parente consanguíneo ou afim, até o 3º (terceiro) grau, ascendente ou descendente, em qualquer grau.

§ 1º - A Mesa Receptora e Apuradora será composta por três membros da carreira da Defensoria Pública, um dos quais deverá ser ocupante da Classe Especial, que a presidirá, havendo igual número de suplentes, para substituir eventual ausência.

§ 2º - Se o ausente for o presidente da Mesa Receptora e Apuradora, o presidente da Comissão Eleitoral designará o substituto dentre os outros integrantes ou suplentes.

§ 3º - Salvo justo impedimento, a critério da Comissão Eleitoral, não poderá ser recusada a convocação para integrar a Mesa Receptora e Apuradora.

§ 4º - É facultado à própria Comissão Eleitoral converter-se em Mesa Receptora e Apuradora.

§ 5º - O candidato poderá indicar um fiscal e o respectivo suplente para o acompanhamento da eleição, da recepção e da apuração dos votos, além do acompanhamento da divulgação do resultado.

§ 6º - Recebidos os votos, o presidente da Mesa Receptora e Apuradora, ou outro membro por ele designado, lacrará a urna, colhendo-se no laque as rubricas dos candidatos ou dos seus fiscais indicados.

Art. 18 - Encerrado o prazo de votação, em sessão aberta ao público, proceder-se-á à imediata apuração dos votos colhidos na Capital e dos recebidos por correspondência, mediante as seguintes providências da Mesa Receptora e Apuradora:

- I - inutilização das cédulas não utilizadas;
  - II - conferência e abertura dos lacres das urnas de votação;
  - III - conferência dos envelopes contendo os votos por correspondência, verificando-se inclusive as assinaturas constantes da lista de votação pessoal;
  - IV - invalidação dos envelopes contendo os votos por correspondência encaminhados fora das normas estabelecidas neste edital;
  - V - invalidação dos votos encaminhados por correspondência dos eleitores que porventura tenham votado pessoalmente;
  - VI - contagem dos votos por correspondência, preservando o sigilo da votação e inutilizando-se os votos nulos e os em branco;
  - VII - conferência do número de cédulas dos eleitores que votaram pessoalmente com o dos que assinaram a lista de votação;
  - VIII - contagem dos votos dos eleitores que votaram pessoalmente, inutilizando os votos nulos e os em branco.
- § 1º - A eventual diferença entre o número de cédulas apuradas e de votantes não constituirá motivo de nulidade da votação, desde que não se altere a ordem decrescente da lista dos candidatos por número de votos obtidos. Caso contrário, será efetuada a recotagem dos votos.
- § 2º - Não dirimida a intercorrência referida no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral deixará de homologar a votação e lavrará ata circunstanciada dos fatos, submetendo a eleição ao Conselho Superior para deliberação.
- Art. 19 - Qualquer reclamação ou impugnação relativa à recepção ou apuração dos votos, ou ainda quanto à proclamação do resultado, deverá ser formulada incontinenti, sob pena de preclusão.
- § 1º - As questões suscitadas na forma do caput deste artigo perante a Mesa Receptora e Apuradora serão decididas de plano pela Comissão Eleitoral.
- § 2º - Encerrada a apuração dos votos e lavrada a ata, será divulgado o resultado, com a imediata afixação em local público da lista dos candidatos e a respectiva votação obtida, abrindo-se prazo de 30 (trinta) minutos para a eventual impugnação por qualquer dos candidatos.
- § 3º - O eventual recurso do resultado da votação será imediatamente julgado pela Comissão Eleitoral.
- § 4º - Das decisões da Comissão Eleitoral caberá recurso imediato, por escrito, ao Conselho Superior, que decidirá em última instância, durante a realização da 11.ª sessão ordinária de 2017, agendada para o dia 13 de novembro de 2017, ou, no caso de alteração da data da realização daquela sessão, no prazo de 48 horas.
- Art. 20 - Homologado o resultado final da votação, a Comissão Eleitoral elaborará e afixará, imediatamente em local público, a lista dos candidatos segundo a ordem decrescente de votação, com a indicação do respectivo número de votos obtidos, encaminhando-a ao Gabinete da Defensoria Pública-Geral, para publicação no Diário Oficial do Estado e no site www.defensoria.mg.def.br, bem como providenciá-la a sua divulgação na intranet e pelos e-mails institucionais.
- Art. 21 - As cédulas de votação válidas e computadas na eleição serão preservadas pelo prazo de 30 dias, findo o qual serão destruídas pela Comissão Eleitoral.
- Parágrafo único - Findo o prazo previsto no caput, a Comissão Eleitoral remeterá à Corregedoria Geral a relação dos membros da Defensoria Pública em exercício que não tenham votado, para a verificação das justificativas ou instauração de processo administrativo-disciplinar.
- Art. 22 – Os seis candidatos mais votados tomarão posse e entrarão em

exercício em sessão solene do Conselho Superior, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2017, em horário a ser definido posteriormente, em conjunto com o Gabinete da DPG.

Art. 23 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que decidirá por maioria simples de votos, assegurado o voto de qualidade do presidente, em caso de empate.

Art. 24 - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 19 de setembro de 2017.  
Wagner Geraldo Ramalho Lima  
Presidente do Conselho Superior em exercício

22 1011673 - 1

ATOS DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL

ATO Nº 337/2017

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, inciso XXI, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, concede, nos termos do art. 2º da Deliberação nº 30, de 04 de outubro de 2013, a DANUSA CAMPOS GODINHO PEREIRA, MADEP 0098, ocupante do cargo de Defensor Público de Classe Especial, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, em prorrogação, no período de 25 a 27 de setembro do corrente ano.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos Defensores Públicos:

0666, Aeder Aparecido Braga, Defensor Público de Classe Final, por 12 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

0711, Amílcar Honorio Brandão de Oliveira, Defensor Público de Classe Final, por 20 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 30/10/2017.

0479, André Luiz Campos Vieira, Defensor Público de Classe Final, por 12 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

0646, Augusto Verdon Barroso Dayrell, Defensor Público de Classe Final, por 02 meses referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

0487, Bruno Pinto Rodrigues, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0664, Carlos Alberto Thomazelli Penha, Defensor Público de Classe Final, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 11/09/2017.

0744, Carlos Magno Miqueri da Costa, Defensor Público de Classe Intermediária, por 19 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 09/10/2017.

0689, Dayanne Carla Mazzon Dias Mendes, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0556, Fabiano Monteiro de Avila, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0149, Fernanda da Silva Gontijo, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 2º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0503, Fernando Campelo Martelleto, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 20/09/2017.

0746, Fernando Sousa Vilefort, Defensor Público de Classe Intermediária, por 01 mês referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0728, Frederico de Paiva Zucareli, Defensor Público de Classe Intermediária, por 20 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 23/10/2017.

0707, Henrique Vilaça Belo, Defensor Público de Classe Intermediária, por 22 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 23/10/2017.

0097, Horácio Vanderlei Fostes, Defensor Público de Classe Especial, por 01 mês referente ao 3º quinquênio, a partir de 09/10/2017.

0627, Jamel Castro do Amaral Paes, Defensor Público de Classe Final, por 10 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 23/10/2017.

0227, Lillian de Almeida Magalhães Cruz, Defensor Público de Classe Especial, por 17 dias referentes aos 2º e 3º quinquênios, a partir de 04/10/2017.

0586, Lísia Cordeiro de Aquino Junqueira, Defensor Público de Classe Final, por 19 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0716, Luana Lagares Cortes Costa, Defensor Público de Classe Intermediária, por 10 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0472, Raquel Gomes de Sousa da Costa Dias, Defensor Público de Classe Especial, por 10 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

0205, Ramon Costa Fonseca, Defensor Público de Classe Especial, por 15 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

0201, Rita Fernandes da Silva, Defensor Público de Classe Especial, por 19 dias referente ao 3º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

0816, Tífanie Avellar Carvalho, Defensor Público de Classe Intermediária, por 12 dias referente ao 1º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, aos Servidores Públicos:

355.360-9, Ana Isabel de Andrade Vilela, Assistente Administrativo da Defensoria Pública II/J, por 02 meses referente ao 5º quinquênio, a partir de 25/09/2017.

373.230-2, Deise Vilela Campos, Agente Governamental III/D, exercendo o cargo em comissão DAD-2, por 01 mês referente ao 4º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

904.944-6, Maria Carolina Castelo Branco Silva Muniz, Assistente Administrativo da Defensoria Pública II/J, por 01 mês referente ao 6º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

374.372-1, Rodrigo Campos Machado, Assistente Executivo de Defesa Social V/A, exercendo o cargo em comissão DAD-4, por 12 dias referente ao 2º quinquênio, a partir de 16/10/2017.

903.145-1, Vanda Edna da Rocha, Assistente Administrativo da Defensoria Pública II/J, por 01 mês referente ao 5º quinquênio, a partir de 02/10/2017.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E SAÚDE OCUPACIONAL

CANCELA, a pedido da interessada, a publicação de 23/08/17, referente ao afastamento de férias prêmio, da Defensoria Pública:

0759, Nádia Maria de Valois Fernandes.

22 1011628 - 1

RESOLUÇÃO Nº 165/2017

Dispõe sobre a cooperação voluntária no Juizado Especial da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição estabelecida no artigo 9º, incisos I, III e XII, da Lei Complementar nº 65, de 16 de janeiro de 2003, considerando o interesse na continuidade do serviço público; considerando as férias da Defensora Pública Elisa Schroder Alves César; considerando o elevado acervo processual das demandas de saúde; e considerando a ausência dos interessados; RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Defensora Pública Marina Gomes de Carvalho Pinto, MADEP 0616, para exercer, voluntariamente, com prejuízo parcial de suas atribuições, cooperação no acervo processual da Defensoria do Juizado Especial da Fazenda Estadual da Comarca de Belo Horizonte, cabendo a distribuição dos trabalhos à Coordenadoria Regional Cível da Capital, durante o período de 19 de setembro a 04 de outubro de 2017.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor com efeito retroativo ao dia 19 de setembro de 2017.

Belo Horizonte, 22 de setembro de 2017.  
Christiane Neves Procópio Malard  
Defensora Pública-Geral

22 1011662 - 1

DESIGNAÇÃO – ORDENADORES DE DESPESAS  
O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 22, do Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, DELEGA competência aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Ordenadores de Despesas nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250071 – 55º BPM	TITULAR	122730-5	Major Wilson Fabiano Gonçalves da Silva	031 903 016 – 46	05/09/2017
1250071 – 55º BPM	SUBSTITUTO	133.360-8	Cap Warley Santos Silva	037 954 906 – 93	05/09/2017

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.  
HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, Cel PM  
Comandante Geral

ATO PMMG Nº 13/17

REVOGAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, REVOGA a designação dos militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis Técnicos nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250106 – 15ª Cia PM Ind Mat	TITULAR	127.470-3	2º Ten PM Carlos Alberto Costa Prates	028.451.026-23	01/09/2017
1250010 - CRS	TITULAR	119.809-2	2º Ten PM Sílvia Ermelinda de Araújo Silva	031.796.446-13	01/09/2017
1250043 – 25º BPM	SUBSTITUTO	105.630-8	1º Ten PM Éder França Canabrava	758.562.986-91	25/08/2017

DESIGNAÇÃO – RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no artigo 3º, do Decreto Estadual nº 42.251, de 09 de janeiro de 2002, DELEGA aos militares abaixo relacionados, para atuarem como Responsáveis TécnicoS nas respectivas Unidades Executoras da Polícia Militar, a partir da data especificada, a saber:

UNIDADE	SITUAÇÃO	NR PM	NOME	CPF	DATA
1250106 – 15ª Cia PM Ind Mat	TITULAR	125.102-4	2º Ten PM Reinaldo Martins dos Santos	032.326.186-85	02/09/2017
1250010 - CRS	TITULAR	080.477-3	Subten PM Selmo Daniel de Lima	548.548.656-87	02/09/2017
1250043 – 25º BPM	SUBSTITUTO	133.773-2	1º Ten PM Cláudio Leles do Nascimento	043.828.456-96	26/08/2017

Belo Horizonte, 18 de setembro de 2017.  
HELBERT FIGUEIRO DE LOURDES, Cel PM  
Comandante Geral

22 1011199 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS:

no uso das atribuições que lhe foram subdelegadas pelo inciso II, do artigo 1º, da Resolução n. 3.806, de 10/03/2005, avocada pelo inciso III, do artigo 1º, do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995; e considerando o previsto na alínea “c”, do inciso XVII, do artigo 7º, da Resolução n. 4.452, de 14/01/2016, e

REFORMANDO POR LIMITE DE IDADE:

- 1 - de conformidade com a alínea “b”, do inciso II, do artigo 139 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite de idade os seguintes oficiais:
- n. 048.472-5, Tenente Coronel PM QOR Adalberto Geraldo Martins Campelo, CPF: 186.172.206-00, a partir de 02/07/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 048.703-3, Major PM QOR José Geraldo da Silva, CPF: 192.806.456-68, a partir de 22/07/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 047.638-2, 1º Tenente PM QOR José Milton Madureira Brandão, CPF: 153.715.066-91, a partir de 07/07/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 049.418-7, 2º Tenente PM QOR José Ribeiro Mendes, CPF: 175.031.596-34, a partir de 29/07/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.
- n. 048.433-7, 2º Tenente PM QOR Melquizedec Solano de Souza, CPF: 257.273.706-04, a partir de 25/07/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 050.557-8, 2º Tenente PM QOR Renato Gomes Carneiro, CPF: 293.694.606-91, a partir de 09/07/2017, com os proventos integrais de seu posto, por ter completado idade limite de permanência na reserva.
- 2 - de conformidade do inciso V, do artigo 140 c/c o artigo 141, ambos da Lei n. 5.301, de 16/10/1969, o Estatuto dos Militares do Estado de Minas Gerais (EMEMG) resolve reformar por limite idade os seguintes praças:
- n. 057.495-4, Subtenente PM QPR Raimundo Hortêncio da Cunha, CPF: 811.524.008-78, a partir de 13/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 050.420-9, 1º Sargento PM QPR Antônio Augusto Soares Braga, CPF: 233.595.286-20, a partir de 11/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 071.897-3, 2º Sargento PM QPR Dalcio das Graças Luiz, CPF: 183.025.686-34, a partir de 10/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 055.402-2, 2º Sargento PM QPR Aduato Fonseca Henrique, CPF: 388.311.126-00, a partir de 07/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 049.725-5, 3º Sargento PM QPR Walter de Melo, CPF: 177.415.996-15, a partir de 29/07/2017 com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 050.946-3, 3º Sargento PM QPR José Lopes de Assis, CPF: 380.379.636-91, a partir de 21/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 050.951-3, 3º Sargento PM QPR José Faria da Silva, CPF: 236.092.816-34, a partir de 28/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 054.319-9, 3º Sargento PM QPR Dilson de Oliveira Costa, CPF: 266.065.006-30, a partir de 05/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 064.888-9, Cabo PM QPR Wanderley Soares de Souza, CPF: 599.848.308-10, a partir de 03/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 052.214-4, Cabo PM QPR Oredir Vicente dos Anjos, CPF: 176.912.736-49, a partir de 17/07/2017, com os proventos proporcionais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 057.275-0, Cabo PM QPR Marcos Augusto de Carvalho, CPF: 164.646.646-20, a partir de 15/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 059.717-9, Cabo PM QPR José Ronaldo Santos, CPF: 364.682.406-97, a partir de 03/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 048.320-6, Cabo PM QPR José Julio da Silva, CPF: 250.081.886-15, a partir de 06/02/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 049.413-8, Cabo PM QPR Erli Francisco Bento, CPF: 162.116.506-04, a partir de 01/08/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 061.165-7, Cabo PM QPR Divino Ribeiro da Silva, CPF: 340.833.086-72, a partir de 07/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 051.815-9, Cabo PM QPR Antonio Rui de Carvalho, CPF: 160.739.596-72, a partir de 29/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 049.413-8, Cabo PM QPR Erli Francisco Bento, CPF: 162.116.506-04, a partir de 11/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 050.480-3, Cabo PM QPR Ademir Hugo dos Santos, CPF: 233.641.146-68, a partir de 29/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;
- n. 061.538-5, Cabo PM QPR José dos Reis Soares Oliveira, CPF:

543.622.886-00, a partir de 30/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 061.201-0, Cabo PM QPR João Evangelista de Queiroz, CPF: 258.030.006-63, a partir de 14/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva;

-n. 069.434-9, Soldado PM QPR Moacir Ângelo Simplicio, CPF: 219.733.936-20, a partir de 05/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 057.011-9, Soldado PM QPR José Gomes de Andrade, CPF: 387.220.206-59, a partir de 09/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

-n. 071.197-8, Soldado PM QPR Edmar Silva, CPF: 184.309.456-87, a partir de 31/07/2017, com os proventos integrais de sua graduação, por ter completado idade limite de permanência na reserva.

22 1011568 - 1

PMMG – 18º RPM/12º BPM: O TENENTE CORONEL PM COMANDANTE DO 12º BPM, no uso das atribuições legais, designa, por motivos curriculares, nos termos do Art. 1º, 2º e 7º da Lei Nº 20.010 de 05/01/2012 c/c o parágrafo 3º do Art. 2º do Decreto Nº 42.672 DE 17Jun02, Art. 197 da Resolução 4210 de 24 de Abril de 2012, o Professor abaixo discriminado, doravante denominado designado, o qual observará, também, as condições constantes neste ato: - Contrato Nº 17/2017 – Zaira Garcia de Oliveira, RG MG 13.174.675 – Disciplina: Noções de direito - Total de carga horária: 40 horas/aula, período de 11/09/2017 a 30/11/2017; // - Contrato Nº 18/2017 – Tairine de Souza Silva, RG M 16.696.236 – Disciplina: Educação Física – Total de carga horária: 72horas/aula, período de 11/09/2017 a 16/02/2018; // - Contrato Nº 19/2017 – Ana Célia Querino, RG M 6.851.854 – Disciplina: Noções de Direito: Total de carga horária: 40 horas/aula, período de 11/09/2017 a 30/11/2017.

22 1011601 - 1

O CORONEL PM DIRETOR DE EDUCAÇÃO ESCOLAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS - DEEAS, no uso das atribuições que lhe confere a alínea c, inciso XVII, do artigo 8º, do R-125, aprovado pela Resolução 4209, de 16 de abril de 2012, e nos termos da Resolução nº 4.049, de 22out09, deferir o afastamento para gozo de férias prêmio da servidora do CTPM/CONTAGEM, nº 1612985, PEBIB-24, Fernanda de Araújo Carvalho Figueiredo, pelo período de 30 dias, a partir de 28set17, referente ao 1º lustro.

ALFREDO JOSÉ ALVES VELOSO, CEL PM  
DIRETOR DA DEEAS

22 1011256 - 1

Ato assinado pelo Senhor Coronel PM Comandante Geral da Polícia Militar de Minas Gerais em 21 de Setembro de 2017: -no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo artigo 1º, inciso III e VII do Decreto n. 36.885, de 23/05/1995, Promove e Transfere Compulsoriamente, de conformidade com o art. 220 e nos termos do art. 136, §1º, c/c art. 159, §